

Lei nº 720

De 28 de Setembro de 1970

Dispõe de um crédito especial e complementar destinado às despesas com o serviço eleitoral.

Saço, saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara da Contabilidade Municipal, um crédito especial e complementar de Cr\$ 3000,00 (Três mil cruzeiros) para fazer face às despesas do serviço eleitoral local sendo: pagamento ao escrutinário do Cartório Eleitoral, preparação e montagem das cabinas eleitorais e outras decorrentes.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial será feita em excesso de arrecadação previsto neste exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, perogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 28 de Setembro de 1970.

a) Doutor Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal.

Lei nº 721

De 10 de Novembro de 1970

Dispõe sobre requisitos mínimos a serem observados na apuração de lotesamentos

e construtor de casas populares pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto no Município.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlândia, (após) autorizada a aprovar lotamentos em que se implantarão núcleos residenciais populares pela Cia Habitacional Regional de Ribeirão Preto (COHAB), observando os seguintes requisitos mínimos:

a) lotes de 1000 (dez) metros de frente, por 2000 (vinte), metros de frente ao fundo e área de 2000 m² (duzentos) metros quadrados;

b) ruas com 10,00 (dez) metros de largura, sendo 1,50 mts (um metro e cinquenta centímetros) de passeio e 7,00 (sete) metros de leito carroçável.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a aprovar plantas de construções de casas populares, com embial mínimo de 4000 mts² (quarenta metros quadrados)

Artigo 3º - A Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto (COHAB) gozará de isenções de quaisquer taxas, emolumentos e outras despesas resultantes das operações a que se refere a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 10 de

Novembro de 1970.

aos/ Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal.

Decreto n.º 245

De 30 de Outubro de 1970.

Dispõe de um crédito suplementar de R\$ 2.586,00 (p) reforço de verbas do orçamento vigente.

O Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 4.º e Parágrafo Único da Lei Orçamentária n.º 682/69:

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Direção da Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de R\$ 2.586,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros) destinados ao reforço das verbas seguintes do orçamento vigente:

9 - Conservação de Rodovias

3111-42 - Pessoal - b) por serviços extraordinários \$ 1.200,00

27 - Trânsito e Obras Públicas

3111-90 - Pessoal - b) Licença - Prêmio de 3 meses

do funcionário Antônio Caldara, pref.

aos 3.º e 4.º quinquênios vencidos

\$ 1.386,00

Total da suplementação

2.586,00

Parágrafo Único - A cobertura do presente crédito suplementar será feita com excesso de arrecadação previsto no 4.º exercício.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na